



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEF Nº 2/2019

Processo: CF-01449/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 02/2019 - CCEEF - Programa de Trabalho

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	---
ASSUNTO :	Programa de Trabalho

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEF reunidos em Brasília-DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando que os arts. 39 e 40 do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas que consta do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR)

Considerando que a Deliberação CEEP nº 13/2019, que trata das diretrizes para Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas - Exercício de 2019, estabeleceu em seu anexo a pauta específica para as Coordenadorias no ano de 2019.

Considerando as Propostas da CCEEF já encaminhadas à CEEP do Confea.

b) Propositura:

Propor a CEEP deliberar favoravelmente ao Programa Anual de Trabalho da CCEEF para o exercício de 2019 - conforme "Priorização das Ações - CCEEF - 2019" (documento SEI nº 0170256) e "Programa de Trabalho - CCEEF - 2019" (documentos SEI nº 0170262).

c) Justificativa:

Cumprimento de matéria regimental – Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

d) Fundamentação Legal:

Arts. 39 e 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Não se aplica.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	---	---	---	---	---
Amapá	X				
Amazonas				X	horário de voo
Bahia	X				
Ceará	---	---	---	---	---
Distrito Federal	X				
Espírito Santo				X	horário de voo
Goiás	X				
Maranhão	---	---	---	---	---
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará				X	horário de voo
Paraíba	---	---	---	---	---
Paraná				X	justificado
Pernambuco	X				
Piauí	---	---	---	---	---
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul					coordenando votação
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	---	---	---	---	---
Tocantins	---	---	---	---	---
TOTAL	15			4	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

Eng. Ftal. Guilherme Reisdorfer - CPF 965.946.160-72
Coordenador Nacional Adjunto da CCEE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Reisdorfer (965.946.160-72)**, Usuário Externo, em 22/02/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0170152** e o código CRC **DEBE5A7A**.



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01449/2019

SEI nº 0170152